TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **23064.021700/2026-36**

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição futura e eventual equipamentos diversos, incluindo aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de jardinagem e manutenção, ferramentas elétricas, equipamentos de marcenaria, bebedouros e eletrodomésticos para atender à demanda de reposição e complementação de salas de aula, laboratórios de ensino e pesquisa e ambientes administrativos dos Campus Toledo, Medianeira e Santa Helena da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	458192	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 6,35MM OU 1/4 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 12,7MM OU 1/2 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	0	20	R$ 2.229,78	R$ 44.595,56
2	458191	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 6,35MM OU 1/4 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 12,7MM OU 1/2 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	10	30	R$ 2.880,28	R$ 86.408,48
3	440747	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 9,53MM OU 3/8 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 15,87MM OU 5/8 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	10	30	R$ 4.188,15	R$ 125.644,43
4	440748	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT,BIFASICO E/OU TRIFASICO , COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 9,53MM OU 3/8 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 15,87MM OU 5/8 POL, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	10	30	R$ 6.138,81	R$ 184.164,23
5	448818	AR CONDICIONADO COM CONTROLE REMOTO DIGITAL SEM FIO E COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER PISO-TETO COM 03 ANOS DE GARANTIA, TIPO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU/H, COM TENSÃO DE 220 V E FREQUÊNCIA 60 HZ, CICLO QUENTE/FRIO, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES, COM GÁS REFRIGERANTE R410A, TUBULAÇÃO LIQUIDO 9,53MM OU 3/8 POL, TUBULAÇÃO SUCÇÃO 19,05MM OU 3/4 POL ATÉ 10M - 22,22MM OU 7/8 POL ATÉ 30M, SERPENTINA DE COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO: A, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	unidade	10	10	10	30	R$ 8.392,10	R$ 251,762,93
6	351128	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO, QUENTE/FRIO, TENSÃO TRIFÁSICA: 220V, FREQUÊNCIA: 60 HZ,BIFASICO E/OU TRIFASICO, COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. POTÊNCIA 60.000 BTUS.	Unidade	10	10	10	30	R$ 10.661,02	R$ 319.830,60
7		Kit Didático de Robótica Educacional Programável Conjunto didático de robótica educacional composto por unidade programável (“Hub”) com processador embarcado, conectividade sem fio e interface gráfica integrada. O Hub deve possuir matriz de LEDs para feedback visual, alto-falante embutido, sensor inercial integrado (acelerômetro e giroscópio), no mínimo 6 (seis) portas universais de entrada/saída para conexão de sensores e motores, conectividade Bluetooth Low Energy (ou tecnologia equivalente) e comunicação via interface USB. Deve possuir memória interna e capacidade de execução de programas embarcados, com suporte a linguagens de programação baseadas em blocos (estilo Scratch ou equivalente) e linguagem textual (como Python ou equivalente). Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS, iOS, Android e ChromeOS. O kit deve ser composto por, no mínimo: 1 (um) Hub programável com bateria recarregável integrada (preferencialmente de íons de lítio ou tecnologia equivalente) No mínimo 2 (dois) motores com controle de rotação e posicionamento No mínimo 1 (um) motor adicional de menor porte No mínimo 1 (um) sensor de distância No mínimo 1 (um) sensor de força ou toque No mínimo 1 (um) sensor de cor/luz, capaz de identificar cores e/ou intensidade luminosa Deve acompanhar conjunto com, no mínimo, 500 (quinhentas) peças de construção modulares	unidade	0	6	0	6	R$ 6.774,20	R$ 40.645,22

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
		compatíveis entre si, incluindo vigas, eixos, engrenagens, conectores e demais elementos estruturais, permitindo a montagem de diferentes protótipos robóticos. Deve incluir material didático digital ou acesso a ambiente educacional contendo instruções de montagem de múltiplos modelos, atividades pedagógicas estruturadas e ambiente de desenvolvimento com programação visual por blocos, com possibilidade de progressão para linguagem textual. A comunicação com o equipamento deve ocorrer via Bluetooth e/ou USB, permitindo integração com dispositivos móveis e computadores. O equipamento deve permitir atualização de firmware. Alimentação por bateria recarregável via cabo USB ou tecnologia equivalente. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Deve acompanhar manual de instruções de operação, em formato digital ou físico, em língua portuguesa, e certificado de garantia. Modelo Referencia: LEGO® Education SPIKE™ Prime							
8	311387	Bebedouro de água industrial, todo confeccionado em aço inox, com filtro interno composto de carvão ativado e celulose, reservatório com capacidade para 200 litros, com 4 torneiras em latão cromado, voltagem de 110V, termostato com no mínimo 5 níveis de temperatura	unidade	2	8	0	10	R$ 3.297,27	R$ 32.972,70
9		Roçadeira a combustão - Profissional, motor de dois tempos com cilindrada de 25,4 cm³, potência de 0,95 kW (1,3 CV), peso de 5,0 kg, equipada com ferramenta de corte composta por três facas de 250 mm e carretel de fio semirrígido TrimCut C 32-2, diâmetro de corte de 250 mm com lâmina e 420 mm com carretel, eixo de transmissão flexível na haste, comprimento total de 176 cm (sem ferramenta de corte), sistema antivibração, pega multifunções e cabo multifuncional, bomba de combustível manual para facilitar partidas.	unidade	3	0	0	3	R$ 1.920,76	R$ 5.762,27
10		Cortador de grama a gasolina, motor de quatro tempos monocilíndrico refrigerado a ar com cilindrada de 196 cc e potência máxima de 6,5 HP, rotação máxima de 3600 RPM, sistema de partida manual retrátil, capacidade do tanque de combustível de 1,0 litro e capacidade do cárter de óleo de 0,6 litro, equipado com deck e lâmina em aço de alta resistência proporcionando largura de corte de 560 mm (22 polegadas), sistema de regulagem de altura de corte com 7 níveis, funções 2:1 ou sistema 4 em 1 (recolhimento, descarga lateral ou trituração), com descarga lateral, rodas dianteiras de 8 polegadas e traseiras de 12 polegadas, ambas rolamentadas, estrutura fabricada em aço de alta resistência e durabilidade. SEM TRAÇÃO	unidade	3	0	0	3	R$ 2.238,25	R$ 6.714,75
11		Soprador a bateria do sistema AS, com tensão nominal mínima de 12 V, equipado com motor DC, peso do dispositivo sem bateria de 1,5 kg, vazão máxima de ar de 430 m³/h e velocidade máxima do ar de 43 m/s, nível de pressão sonora de 75 dB(A), nível de vibração de 2 m/s², autonomia com a bateria recomendada entre 8 minutos na potência máxima e 25 minutos na potência mínima. Dimensões aprox. Comprimento: 72 cm; Largura: 8 cm; Altura: 8 cm	unidade	2	0	0	2	R$ 1.003,69	R$ 2.007,38
12		Soprador a gasolina do tipo costal, motor de dois tempos com cilindrada de 51,7 cm³, potência de 1,6 kW (equivalente a 2,18 cv), com sistema de partida a ar com purgador Air Purge para partidas mais fáceis, tecnologia X-Torq para redução de consumo e emissões, controle de cruzeiro (Cruise Control) para fixar a velocidade de sopro, alça superior ajustável, cinturão costal integrado com arnês acolchoado e cinta pélvica para distribuição de peso, tanque de combustível com volume de 1,26 litros, consumo de combustível de 466 g/kWh, velocidade máxima de potência de 7.000 rpm, velocidade de marcha lenta de 2.520 rpm, força máxima de sopro de 22 N, fluxo de ar máximo no bico redondo de 12,8 m³/min (768 m³/h), velocidade máxima do ar no bico redondo de 120,7 m/s, peso do produto completo de 9,96 kg, nível de pressão sonora no ouvido do operador de 110 dB(A), nível de potência sonora medido de 110 dB(A) e nível de potência sonora garantido de 113 dB(A), nível de vibração equivalente no punho de 6,1 m/s², tipo de bico arredondado, comprimento do tubo de sopro de 1.244 mm (124,4 cm) e diâmetro do tubo de 59 mm.	unidade	2	0	0	2	R$ 2.147,64	R$ 4.295,28
13		Jogo de chaves com catraca, em aço cromo-vanádio, com encaixes de 1/2", composto soquetes diversos de 8 a 32 mm, acompanhado de acessórios e maleta.	unidade	2	0	0	2	R$ 321,71	R$ 643,43
14	437106	Parafusadeira elétrica à bateria de íons de lítio (tensão nominal de 3,6V a 4,0V e capacidade mínima de 1,5 Ah), design ergonômico em linha (tipo caneta) ou articulável com revestimento emborrachado antiderrapante, sistema de acionamento duplo (por pressão contra a peça e/ou botão de gatilho), controle de torque mecânico ou eletrônico com no mínimo 3 níveis de ajuste (abrangendo faixa de 0,5 Nm para eletrônicos até no mínimo 5 Nm para juntas rígidas), velocidade mínima em vazio de 300 RPM com função de reversão de rotação, mandril com encaixe sextavado magnético padrão de 1/2 Pol. (13mm), Brushless, sistema de carregamento via porta USB-C com cabo incluso, iluminação frontal em LED para área de trabalho; o equipamento deve ser fornecido em estojo ou maleta de transporte, exigindo-se garantia mínima de 12 meses, certificação de segurança (INMETRO, CE ou equivalente) e comprovação de rede de assistência técnica autorizada em território nacional.	unidade	2	5	0	7	R$ 420,19	R$ 2.941,33
15		Rotulador eletrônico portátil com teclado QWERTY físico e display LCD com pré-visualização. O equipamento deve utilizar exclusivamente a tecnologia de impressão por transferência térmica (sendo expressamente vedada a tecnologia de impressão térmica direta). Deve ser compatível com cartuchos de fitas contínuas que possuam tecnologia de laminação protetora (onde a impressão ocorre sob uma camada transparente de poliéster, garantindo resistência a água, produtos químicos e abrasão), suportando larguras de 3,5 mm até 12 mm. O rotulador deve possuir cortador manual integrado, velocidade de impressão de no mínimo 20	unidade	1	3	1	5	R$ 365,02	R$ 1825,12

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
		mm/s, operar por meio de pilhas alcalinas (AAA) ou adaptador de energia AC, e possuir garantia mínima de 12 meses com comprovação de rede de assistência técnica autorizada no Brasil.							
16		Jogo de Chaves de Fenda, Philips, Torx e Hexagonal, composto de no mínimo 40 peças, ideal para ajustes, regulagens, apertos e desapertos de parafusos com fendas simples e cruzadas - COM MALETA. Fenda / Phillips / Hexagonal / Torx	unidade	2	2	0	4	R$ 193,89	R$ 775,54
17		Fechadura Digital de Sobrepor com Biometria, para controle de acesso em portas de madeira ou metal, incluindo todos os acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento. Especificações Técnicas Mínimas Tipo de Instalação: Sobrepor (não requer furação de embutir no batente), compatível com portas de 25 mm a 50 mm de espessura. Métodos de Acesso: Biometria: Leitor capacitivo de alta precisão com capacidade para cadastro de, no mínimo, 100 impressões digitais. Senha Numérica: Teclado touch screen luminoso com suporte a senhas de 4 a 12 dígitos e capacidade para pelo menos 4 senhas de usuários. Segurança: Função Não Perturbe (bloqueio de abertura externa). Fechamento Automático configurável. Alarme Sonoro para tentativas de invasão (erros sucessivos), bateria fraca e sensor de incêndio (alta temperatura). Alimentação: Autonomia por pilhas alcalinas AA (mínimo de 4 unidades), com duração estimada de 1 ano para 10 acessos diários. Entrada externa de emergência para bateria de 9V. Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação (Nota: a Intelbras oferece 2 anos se instalada por autorizada).	unidade	15	2	0	17	R$ 535,37	R$ 9.101,35
18		Armário para ferramentas em aço industrial reforçado, com pintura eletrostática, contendo três prateleiras internas, sendo duas ajustáveis em altura e uma fixa, duas portas frontais em acrílico com estrutura metálica, dotadas de fechadura com chave para segurança e puxador ergonômico, possuindo dobradiças internas com sistema de amortecedor para fechamento suave e silencioso, além de cinco gavetas equipadas com corrediças telescópicas para fácil deslizamento e organização de ferramentas menores, sendo o conjunto estabilizado por pés niveladores para perfeito ajuste em pisos irregulares, com dimensões aproximadas de: externas de 1.800 mm de altura, 1.200 mm de largura e 500 mm de profundidade, peso aproximado de 120 kg.	unidade	1	0	0	1	R$ 3.359,72	R$ 3.359,72
19		Aspirador De Pó E Água Material: Tanque Em Aço Inox, Capacidade: 20 L, Tensão Alimentação: 127 V, Características Adicionais: Bocais, Prolongador E Filtro Padrão Hepa, Potência: 1.400 W	unidade	3	0	0	3	R$ 647,77	R$ 1.943,31
20		Lavadora Alta Pressão Potência Consumida: 1900 W, Tensão: 127 V, Vazão: 360 L/H, Pressão: 2400 PSI, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais: Mangueira Trama De Aço, Acessórios: : Bico Regulável, Bico Turbo	unidade	5	0	0	5	R$ 1.237,99	R$ 6.189,94
21		Especificação Técnica – Telefone IP Corporativo Fornecimento de aparelho telefônico IP corporativo, compatível com ambientes VoIP baseados no protocolo SIP, destinado ao uso em estações de trabalho administrativas, centrais de atendimento e demais ambientes corporativos. O equipamento ofertado deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às descritas abaixo. Requisitos Mínimos Compatibilidade com o protocolo SIP 2.0; suporte a, no mínimo, 2 (duas) linhas SIP simultâneas; capacidade de registro de, no mínimo, 2 (duas) contas SIP. Possuir 2 (duas) portas Ethernet RJ-45 integradas; Interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com função de switch para compartilhamento da conexão com computador; Suporte à autonegociação de velocidade e modo duplex. Suporte à tecnologia PoE (Power over Ethernet), conforme o padrão IEEE 802.3af ou superior, com possibilidade de alimentação por fonte externa quando necessário. Display gráfico LCD monocromático com iluminação de fundo (backlight); Resolução mínima de 128 x 48 pixels; 5 (cinco) teclas de navegação/menu e 4 (quatro) teclas programáveis (softkeys); Indicação visual de status por LEDs e informações em display; Botão exclusivo para cada uma das 08 (oito) seguintes funcionalidades: volume +, volume -, mudo, viva-voz, envio/rediscagem, headset, correio de voz e transferência; Viva-voz (speakerphone) integrado; compatibilidade com áudio em alta definição (HD Voice); cancelamento de eco acústico (AEC); redução de ruído e demais mecanismos de melhoria de áudio; VAD, AEC, CNG, PLC e AGC. MétodoS DTMF In-band, RFC 2833 e SIP INFO. Suporte aos codecs G.711A, G.711U, G.726, G.729AB, iLBC, OPUS e G.722. Identificação de chamadas; Chamada em espera; Transferência assistida e não assistida; Conferência telefônica; Rediscagem; Modo silencioso (Mute); Não perturbe (DND); Intercom; Correio de voz; Histórico de chamadas recebidas, efetuadas e perdidas; Agenda local com capacidade mínima de 1.000 contatos. Suporte aos protocolos TLS e SRTP para sinalização e mídia seguras; suporte à autenticação IEEE 802.1X; compatibilidade com VPN ou mecanismos equivalentes de comunicação segura. Compatibilidade com IPv4 e IPv6; suporte a DHCP e a configuração IP estática; suporte a VLAN IEEE 802.1Q; suporte a QoS para priorização do tráfego de voz; suporte a TCP, UDP, DNS, DNS-SRV, DHCP, PPPoE, LLDP-MED e STUN. Configuração automática via protocolos de provisionamento remoto (FTP, TFTP, HTTP ou HTTPS e TR-069). Configuração via interface web (protocolos HTTP e/ou HTTPS); Atualização de firmware remota; Suporte ao autoprovisionamento e ao gerenciamento centralizado. Entrada dedicada para headset com fio, conector RJ9. Formas de atendimento: Viva-Voz, headset (RJ9) e monofone. Idioma português. Equipamento homologado pela ANATEL. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de, no mínimo, telefone, monofone, fonte de alimentação e cabos, suporte de base, cabo de rede e manual de instalação rápida, além de quaisquer outros acessórios necessários ao funcionamento. Peso mínimo da unidade: 640 g; Fonte de alimentação universal; Entrada: 100–240 VCA, 50–60 Hz; Saída: +5 VCC, 600 mA. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no território nacional. Serão aceitos equipamentos que atendam	unidade	45	0	0	45	R$ 333,75	R$ 15.018,86

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Campus Toledo	Campus Medianeira	Campus Santa Helena	Quantidade Total	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
		integralmente às especificações acima, sendo permitida a oferta de modelos equivalentes ou superiores em desempenho e funcionalidades. Pode ser solicitado um aparelho de amostra para a certificação do atendimento aos requisitos deste edital. Modelos de referência: Intelbras V3501 e Grandstream GRP2602G.							
22		Plaina desengrossadeira profissional para madeira com as seguintes características: mesa com pelo menos 400x600 mm, largura aplainavel de no mínimo 400 mm, altura aplainavel de pelo menos 200 mm, pelo menos 3 facas no rolo de desbaste, motorização trifásica de no mínimo 5 cv e tensão 220 V. Garantia de pelo menos 1 ano. Despezas de transporte por conta do fornecedor. (Produto de referência, Makiwa modelo PD 400/3).	unidade	1	0	0	1	R$ 27.996,83	R$ 27,996,83
23		Plaina desempenadeira profissional para madeira com as seguintes características: mesa com comprimento de pelo menos 1800 mm e largura de pelo menos 350 mm, rolo de desbaste de pelo menos 350 mm e três facas, motorização trifásica de no mínimo 3 CV em 220 V. Garantia de pelo menos 1 ano. Despezas de transporte por conta do fornecedor. (Produto de referência, Maksiwa modelo DE 1800).	unidade	1	0	0	1	R$ 15.052,07	R$ 15.052,07
24		Coletor de pó para marcenaria, cesto com capacidade de pelo menos 150 litros com vazão de pelo menos 2500 m3/h, uma entrada de 125 mm e duas de 100 mm de diâmetro, motor trisásico de 2 CV. Garantia de pelo menos 1 ano. Despezas de transporte por conta do fornecedor. (Produto de referência, Baldan EXB-1500).	unidade	1	0	0	1	R$ 3.738,86	R$ 3.738,86
25		MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2, com diâmetro nominal de 1.1/2" (38 mm) e comprimento de 15 metros. Fabricada com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade na cor branca, tecimento plano. Tubo interno em borracha sintética vulcanizada por processo de alta temperatura na cor preta. Dotada, em ambas as extremidades, de uniões tipo engate rápido (Storz) em latão ou alumínio forjado de alta resistência. Equipamento com pressão de trabalho mínima de 14 kgf/cm² (1.370 kPa) e pressão de ruptura superior a 55 kgf/cm² (5.400 kPa). O item deverá atender integralmente aos requisitos da norma ABNT NBR 11861, possuir certificação compulsória ativa emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro e gravação legível ao longo do corpo contendo o número da certificação, tipo, fabricante e mês/ano de fabricação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	unidade	30	0	0	30	R$ 329,77	R$ 9.893,03
26		Trator Jardim Potência: 17,5 hp KW, Tipo Combustível: Gasolina, Quantidade Cilindro Motor: 1 UN, Cilindrada Motor: 426 CM3, Tipo Arrefecimento Motor: Ar, Tipo Filtro Ar: Pré-Filtro De Espema E Filtro De Papel, Tipo Lubrificação: Pressurizada Com Filtro, Voltagem: 12 V, Amperagem: 15 A, Tipo Ignição Motor: Eletrônica, Tipo Transmissão Motor: Mecânica, Quantidade Velocidade Frente: 5, Quantidade Velocidade Ré: 1, Velocidade Mínima: 2,60 KM/H, Velocidade Máxima: 9,20 KM/H, Tipo Freio: A Disco, Quantidade Lâminas Roçadeira: 2 UN, Largura Corte: 970 MM, Altura Corte: 25 A 102 MM, Tipo Acoplamento: Embreagem Eletromagnética, Capacidade Tanque Combustível: 9,50 L, Comprimento: 1.680 MM, Altura: 1.020 MM, Distância Entre Eixos: 1.190 MM, Peso: 240 KG, Raio Giro: 508 MM, Aplicação: Cortar Grama, Características Adicionais: Sem Recolhedor Traseiro	unidade	1	0	0	1	R$ 20.496,95	R$ 20.496,95
27		Cafeteira Profissional Elétrica De 10 Litros. Aquece A Cafeteira Profissional Elétrica De 10 Litros. Aquece A Água Para O Preparo Do Café E Mantém A Bebida Aquecida Através Do Banho Maria. Possui Três Pés Com Sapatas Antiderrapantes, Lâmpada Piloto Indicadora De Aquecimento, Termostato Para A Escolha Da Temperatura E Visores Para O Nível Do Café E Da Água.Bojos Em Aço Inoxidável 304. Pingadeira Removível. 2 Torneiras. Tensão De Operação: 20v. Água Para O Preparo Do Café E Mantém A Bebida Aquecida Através Do Banho Maria. Possui Três Pés Com Sapatas Antiderrapantes, Lâmpada Piloto Indicadora De Aquecimento, Termostato Para A Escolha Da Temperatura E Visores Para O Nível Do Café E Da Água.Bojos Em Aço Inoxidável 304. Pingadeira Removível. 2 Torneiras. Tensão De Operação: 20v	unidade	1	0	1	2	R$ 1.364,72	R$ 2.729,45
								SUBTOTAL	**R$ 1.226.509,57**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (5939817).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O certame licitatório será Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em caso de informações divergentes entre o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, prevalece o que estiver determinado neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Visando atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

4.2.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

4.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente;

4.2.3. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.4. Para fornecimento dos materiais objeto da presente contratação poderão ser utilizados produtos químicos considerados tóxicos, gerando resíduos e rejeitos após suas execuções, os quais por suas características necessitam de tratamentos e/ou destinação adequados a serem realizados pelas empresas do ramo, tendo em vista a minimizar os impactos ambientais.

4.2.5. Resíduos sólidos em geral ou rejeitos:

4.2.5.1. Aquisições ou serviços que gerem resíduos sólidos ou rejeitos: "Para a gestão de operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010 e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva integral do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) *Campus Toledo*: Rua Cristo Rei, 19, Vila Becker, CEP 85902-490, Toledo - Paraná. Entregas: Almoxarifado, das 08h às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira.

b)*Campus* Medianeira: Avenida Brasil, 4232, Parque Independência, CEP 85884-000, Medianeira - Paraná. Entregas: Almoxarifado, das 08h às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira.

c) *Campus* Santa Helena: Prolongamento da Rua Cerejeira, S/N, São Luiz, CEP 85892-000, Santa Helena - Paraná. Entregas: Almoxarifado, das 08h às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.17. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.1. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.2. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.3. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.4. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a" a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA geral do mês a que o atraso se referir, que pode ser verificado na Calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, que culminará com seleção de proposta a partir do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.226.509,57 (Um milhão, duzentos e vinte e seis, quinhentos e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. **APÊNDICE**

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

13.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar - Documento SEI nº 5939817;

13.1.2. Planilha de Formação de Preço - Documento SEI nº 5967973;

13.1.3. Mapa de Riscos - Documento SEI nº 5963272

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. 5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificação do Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20..... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DIETERSON DEBUS**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 15/09/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FABIO ROGERIO LONGEN**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO ACADÊMICO**, em (at) 15/09/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SIBELIUS BORGES DE CARVALHO**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 16/09/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DIOGO RAFAEL DAMMANN**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 16/09/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LIEVERTON HORN QUEIROZ**, **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 21/09/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LEANDRO HERCULANO DA SILVA**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 21/09/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLAUDIO LEONES BAZZI**, **DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 21/09/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DAIANE RENATA KERNISKI**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 22/09/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **NARA FISCHER BOGO**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 23/09/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5963908** e o código CRC (and the CRC code) **5BCDE378**.